



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018**

Aos 03 dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 014/2018, Processo nº. 019/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

**GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.762.032/0001-18, Inscrição Estadual nº. 002.883.596.00-70, estabelecida à Rua Padre Salustiano, nº 225, Bairro Centro, CEP 39560-000, Salinas/MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Bruno Tiago Fonseca**, inscrito no CPF nº. 114.468.096-41 e Identidade nº. MG – 17769192 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pedra Azul, nº 2205, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, à saber:

**1.1 Descrição dos itens**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual contratação de serviços gráficos para fornecimento de impressos específicos.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
<b>Vencedora: GRAFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA - ME</b>						
74	44000	Impressão/Página	Diagramação (por página) e impressão de jornal (Caderno de atos administrativos), papel jornal, formato 4, tamanho 32,5 cm x 23 cm (fechado). Impressão na cor preta. Cada edição varia de 04 (quatro) ao máximo de 40 (quarenta) páginas. Conforme descrição da secretaria. Tiragem: 100 exemplares de cada edição.	NORT SET	R\$ 0,17	R\$ 7.480,00
75	75000	Impressão/Página	Diagramação (por página) e impressão de jornal (LOA, LDO e PPA), papel jornal, formato 4, tamanho 32,5 cm x 23 cm (fechado). Impressão na cor preta. Cada edição varia de 50 (cinquenta) ao máximo de 250 (duzentos e cinquenta) páginas. Conforme descrição da Secretaria. Tiragem: 100 exemplares de cada edição.	NORT SET	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
82	20	Cento	Diagramação e impressão de cartilha, tamanho 21cm x 15cm, miolo papel AP 75, com 08 páginas, capa em papel couchê 250gr com verniz, cor 4x0. Conforme descrição da Secretaria.	NORT SET	R\$ 377,00	R\$ 7.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



86	155	Cento	Diagramação e impressão de Folder, com três dobras, tamanho fechado: 15cm x 21cm, cor: 4x4, papel AP 75, formato 6. Conforme descrição da Secretaria.	NORT SET	R\$ 119,00	R\$ 18.445,00
117	1500	Unid.	Ficha de matrícula do aluno Educação Infantil, papel AP 75, formato 9, impressão preta, frente e verso.	NORT SET	R\$ 0,14	R\$ 210,00
142	2300	Unid	IMPRESSÃO de FOTOS 10 x 15 cm, em papel A4 fotográfico (210 x 297 mm, 240 g/m <sup>2</sup> ), papel revestido branco, de alvura 100 vezes brilhante, com secagem instantânea, perfeita definição de imagens, fidelidades de cores , qualidade fotográfica e resolução com até 5.760 DPI.	NORT SET	R\$ 1,12	R\$ 2.576,00
148	1000	Unid.	Impressão monocromática, em papel A3. Observação: A impressão deve ser feita direta do AutoCAD em impressora jato de tinta para evitar impressões borradas/manchadas.	NORT SET	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 51.251,00</b>	

**2.** A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (NAF), emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

**3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento dos impressos devendo:

**3.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Abdênago Lisboa, nº. 545, Bairro Raquel, Salinas/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo a contratada/detentora efetuar a entrega no local indicado.

**3.1.2** Poderá haver dilação no prazo de entrega caso uma determinada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF - possua itens que demandem maior tempo para sua confecção.

**3.1.3** O prazo adicional observará o prazo máximo de 03 (três) dias úteis e deverá ser solicitado pela CONTRATADA até 24hs após o recebimento da NAF.

**3.2** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**3.3** Para que o licitante elabore proposta de modo que venha a atender plenamente os anseios da administração, no que se refere ao fornecimento parcelado de produtos conforme descrito no subitem anterior, consta no Anexo VII deste edital relatório balizador de compras, pormenorizado, na qual dispõe sobre a periodicidade e frequência de aquisições efetuadas pela municipalidade no período de um mês.

**3.4** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

**3.5** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**3.5** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**3.6** Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**3.7** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**3.8** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver).

**3.9** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**3.10** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**3.11** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

**3.13** prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

**4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;

**4.2.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 4.3.** Realizar os devidos pagamentos.
- 4.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- 4.5** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde
- 5.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 6.** Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.
- 7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 9. Recurso Orçamentário:** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- I – advertência;
  - II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- 11.2.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 014/2018.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 014/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. Pedro Guimarães Sarmiento**, secretário municipal de administração.

**16.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

**17.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo Sr. **Bruno Tiago Fonseca**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 03 de abril de 2018.

---

**José Antônio Prates**  
Prefeito

---

**Bruno Tiago Fonseca**  
GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA - ME

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº. 06, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 23.164.660/0001-03**

**CONTRATADA: GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA - ME**  
**Endereço: Rua Padre Salustiano, nº 225, Bairro Centro, CEP 39560-000, Salinas/MG -**  
**Telefone: (38) 9 9166 7641 / (38) 3841-1577**  
**CNPJ nº. 26.762.032/0001-18/INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.883.596.00-70**  
**Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0976-8/Conta nº. 37109-2**  
**E-mail: graficanortset@yahoo.com.br**  
**Representante: Bruno Tiago Fonseca**  
**Identidade: MG – 17769192 SSP/MG CPF: 114.468.096-41**  
**Endereço: Rua Pedra Azul, nº 2205, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG**  
**Telefone: (38) 9 9166 7641**